LEI ORDINÁRIA Nº 3.610, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	325	R$ 118.307,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	530	R$ 187.650,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	453	R$ 24.255,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.39	4673	R$ 9.290,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	1910	R$ 38.897,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	5535	R$ 1.677,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	1913	R$ 19.924,00
Total Art. 43, § 1º, III, Lei 4.320/64					R$ 400.000,00
TOTAL					R$ 400.000,00

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
1	1	110.0000	01.01.01-010310001.2.001000-4.4.90.51	61	R$ 400.000,00
TOTAL					R$ 400.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de junho de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme